## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1°, inciso IV, assim dispõe:

> **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> **§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> (...)
> **IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A escolha das imobiliárias como fornecedores para a cotação de avaliação de imóveis justifica-se não apenas pela sua experiência no mercado imobiliário, mas também pelos orçamentos apresentados, que se destacam pelo baixo custo em comparação a outras opções disponíveis. As imobiliárias selecionadas demonstraram oferecer preços mais acessíveis, sem comprometer a qualidade e a precisão das avaliações. Tal fator é relevante, pois permite otimizar os recursos destinados ao processo de avaliação, sem abrir mão da confiabilidade necessária.

A combinação de custo competitivo e competência técnica atende de maneira eficiente às necessidades do serviço público, proporcionando uma solução econômica e em conformidade com as exigências legais e orçamentárias.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 01/2024 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

| **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ Nº** | **CNAE** (compatível com o objeto) |
|---|---|---|
| DEMARCO IMOVEIS LTDA | 41.185.841/0001-06 | 68.21-8-02 |
| JANE MARIA DAL BOSCO TONATTO LTDA | 08.039.758/0001-45 | 68.21-8-01 |
| SHI ERECHIM IMOBILIARIA LTDA | 12.343.052/0001-40 | 68.21-8-01 |

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE DOS SANTOS PRATAVIERA PANSERA
Data: 02/10/2026 14:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erechim, 27 de setembro de 2026.

Aline Dos Santos Prataviera Pansera,
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO.